



JEMG

JOGOS ESCOLARES
DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO ESPECÍFICO JUDÔ PCD/2023

Art. 1º - A Competição de Judô dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2023 obedecerá às regras da Federação Internacional de Judô e as orientações do Internacional Blind Sports Federation - IBSA, observando as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Poderão participar estudantes-atletas com deficiência visual classificados como J1 e J2, nos naipes feminino e masculino.

Parágrafo Único: para efeito de classificação J1 e J2, serão utilizadas as normas de classificação visual da IBSA.

Classe	Descrição
J1	Cegos totais, ou com percepção de luz, mas sem reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância.
J2	Conseguem definir imagens.

Art. 3º - Cada instituição de ensino poderá inscrever no máximo 8 (oito) estudantes-atletas por classe e naipe.

Art. 4º - A reunião técnica, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação da escola na modalidade.

Art. 5º - Na reunião técnica, as classes poderão ser agrupadas em decorrência do número de inscrições.

Art. 6º - Os estudantes-atletas deverão ser inscritos conforme quadro de módulos e peso abaixo.

SUB 13 (categoria A) - 2011 e 2012.

Classe	Masculino	Feminino
Ligeiro	Até 31 kg	Até 31 kg
Leve	Até 38 kg	Até 38 kg
Médio	Até 47 kg	Até 47 kg
Pesado	Até 60 kg	Até 60 kg
Super Pesado	+ 60 kg	+ 60 kg

Sub 15 (categoria B) - 2009 e 2010.

Classe	Masculino	Feminino
Ligeiro	Até 40 kg	Até 40 kg
Leve	Até 48 kg	Até 48 kg
Médio	Até 58 kg	Até 58 kg
Pesado	Até 73 kg	Até 73 kg
Super Pesado	+ de 73 kg	+ de 73 kg

Sub 18 (categoria C) - 2006, 2007 e 2008.

Classe	Masculino	Feminino
Ligeiro	Até 55 kg	Até 44 kg
Leve	Até 66 kg	Até 52 kg
Médio	Até 81 kg	Até 63 kg
Pesado	+ 81 kg	+ 63 kg

Sub 18 (categoria C) Absoluto - 2006, 2007 e 2008.

Masculino	Feminino
Até 73 kg	Até 57 kg
+ 73 kg	+ 57 kg

Art. 7º - Na classe Sub 13(categoria A) e Sub 15 (categoria B), não serão permitidas as técnicas de estrangulamento e chave de braço.

Art. 8º - A forma de disputa será de acordo com o sistema de chave:

Chave Olímpica: com 6 (seis) ou mais estudantes-atletas inscritos na categoria e classe, com repescagem dos semifinalistas;

Rodízio: com 3 (três) a 5 (cinco) estudantes-atletas inscritos na categoria e classe;

Confronto: com 2 (dois) estudantes-atletas inscritos na categoria e classe, ocorrerá confronto com melhor de três disputas.

Art. 9º - O tempo de luta será de 2 (dois) minutos para a classe Sub 13 (categoria A), 3 (três) minutos para a classe Sub 15 (categoria B) e 4 minutos para a classe Sub 18 (Categoria C).

Art. 10 - Para fins de pontuação final de cada município participante, os seguintes critérios serão observados, atribuindo-se valores à representatividade do município em cada módulo:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	4 pontos
2º lugar	9 pontos	6º lugar	3 pontos
3º lugar	7 pontos	7º lugar	2 pontos
4º lugar	5 pontos	8º lugar	1 ponto

Art. 11 - Os estudantes-atletas deverão se apresentar devidamente trajados com o seu Judogui.

Art. 12 - Não será permitida no interior do ginásio a utilização de sinalizadores, buzinas, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 13 - Os professores/técnicos que acompanharão os estudantes-atletas na competição que forem expulsos pelos árbitros, deverão ser substituídos por um responsável maior de 18 anos, devidamente inscrito na competição, sujeitando-se o excluído ao cumprimento de suspensão automática na partida subsequente e na Comissão Técnica da etapa nacional.

Art. 14 - Caso venham a ocorrer quaisquer atos indisciplinares os mesmos serão julgados pela Comissão Disciplinar ou Junta disciplinar de acordo com Capítulo VIII do Regulamento Geral.

Art. 15 - O professor responsável por cada modalidade deverá permanecer em posse dos atestados médicos de todos os seus estudantes atletas, sendo apresentados obrigatoriamente à Comissão Organizadora quando solicitados, de acordo com Regulamento Geral.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis técnicos:

Prof. Guilherme Yankous Cicarini
CREF6 N° 018.269-G/MG
Coordenador Técnico-Geral

Prof. Antônio Geraldo de Campos Júnior
CREF6 N° 022.433-G/MG
Coordenador-Geral